



PORTARIA Nº 35/2026.

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face de S.C.S. e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Ribeira**, no uso de suas atribuições legais, em especial no art. 90, inciso II, letra f, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a existência de indícios de irregularidade da conduta funcional da servidora municipal S.C.S., cadastro nº **, e a necessidade de apurar os fatos, nos termos do parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal nº 368/2006, em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e ampla defesa;

CONSIDERANDO que na Portaria nº 27/2026, não constou a descrição mínima dos fatos considerados como irregulares.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades cometidas no exercício da função pela servidora S.C.S., lotada na Secretaria Municipal de Educação, vislumbrando-se conduta contrária à Lei Municipal nº 626/2023, conforme art. 53, *caput*, inciso II, *“por ter estabelecido contato com terceiro, através de whatsapp, expondo fotos com as imagens dos alunos da Creche Municipal “Nilda Gonçalves”, bem como vídeos da Creche, fato esse ocorrido entre setembro a novembro de 2025, cuja denúncia foi encaminhada de forma “anônima” ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Ribeira, o qual oficiou a respeito à Secretaria Municipal da Educação e à Promotoria de Justiça da Comarca de Apiaí-SP. Junto com o ofício nº 41/2026, segue 27 folhas, contendo as mensagens trocadas.”*

Art. 2º - Designar, para compor a Comissão Processante, os servidores municipais:

I – Olavo Alan Marques, como Presidente; II – Ana Paula de Oliveira, Membro; III – Regina Aparecida de Almeida, Membro.

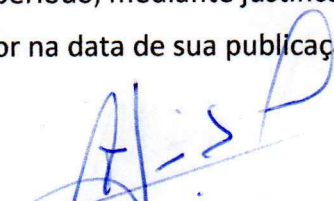
Art. 3º - A Comissão deverá conduzir o processo, promover a instrução, assegurando o contraditório e a ampla defesa, e ao final, apresentar relatório, sugerindo o arquivamento ou a aplicação de penalidade, conforme o caso.

Parágrafo único - O processo será conduzido em observância à legislação municipal pertinente e, subsidiariamente, no que for compatível e aplicável, poderão utilizar as normas e princípios gerais do Direito Administrativo, bem como a legislação federal e estadual que disciplinam o processo administrativo e o regime disciplinar.

Art. 4º - Fica determinado que o processo administrativo deve tramitar em **caráter sigiloso**, visando assegurar e proteger a intimidade e a imagem da servidora, e que o prazo para conclusão dos trabalhos é de **30 (trinta) dias**, contados da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeira-SP, 17 de junho de 2026.



ARI DO CARMO SANTOS
Prefeito Municipal de Ribeira